

## INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA N° 156/2015

**TEOR DA SOLICITAÇÃO:** Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 1.333/2015, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

**SOLICITANTE:** COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**AUTOR:** Otávio Goulart Minatto

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Coordenação de Adequação Orçamentária e Financeira

## **1. SÍNTESE DA MATÉRIA**

---

Dispõe sobre a transparência das informações criminais, estabelecendo diretrizes e metas para a organização e divulgação de dados, com o objetivo de fortalecer o planejamento e o controle da segurança pública por meio de informações acessíveis à população.

## **2. ANÁLISE**

---

A proposta tem caráter essencialmente normativo e de diretrizes. Sua execução não demanda a instalação de nova estrutura administrativa nem acarreta, de forma necessária, aumento de despesas ou impacto financeiro direto. Dessa forma, não se identifica impacto orçamentário e financeiro inevitável.

Ressalte-se que a redação original do art. 2º, § 3º, poderia ensejar interpretações que implicassem repercussões orçamentárias e financeiras. Entretanto, a emenda de adequação apresentada pelo relator afasta o reflexo financeiro inescapável que demandaria medidas compensatórias.

## **3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS**

---

Não há.

## **4. RESUMO**

---

Não há implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira ou orçamentária do Projeto de Lei nº 1.333/2015, desde que adotada a emenda de adequação proposta no parecer do relator na Comissão de Finanças e Tributação.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2025.

OTÁVIO GOULART MINATTO  
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

